PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ
PERNAMBUCO

L E I Nº 702/65

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. - 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Igarassu, autorizado a indenizar quatro (4) casas de taipa, coberta com telhas, situada á Avenida João Pessôa Guerra, na Vila de Arassoiaba, 4º Distrito dêste Municipio.

Art. - 2º As referidas casas pertencem aos Srs. Juvenal Belarmino dos Santos, Jaime José de Freitas, Severino Mariano da Silva e Severino Lourenço dos Santos.

Art. - 3º Para atender aos que se refere o artigo 1º) fica aberto um Crédito Especial na importância de /// Cr. $ 3.000.000 (três milhoẽs de cruzeiros)

Art. - 4º Revogam-se as disposiçoẽs em contrario.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 15 de setembro de 1965.

! Prefeito !

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.